



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU/SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 05 DE MAIO DE 1998.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 119, DE 07 DE ABRIL DE 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Complementar nº 119, de 07 de Abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação com encargos, áreas de terrenos de propriedade da empresa CHAMPION PAPEL E CELULOSE LTDA., com medidas, limites e confrontações constantes do Processo Administrativo nº 2487/98, a saber:

GLEBA "F"

Com área de **823.424,73 metros quadrados** e de forma irregular, esta descrição inicia-se no ponto A0 situado na divisa com área de José Cássio Pimentel Cintra, sucessor da Agrícola e Pastoril Mombaça S.A. e Rodovia Vicinal Vice Governador Almino Monteiro Alvares Affonso; daí segue com rumo $16^{\circ}16'25''$ NW e distância de 214,95 metros até o ponto A1; daí deflete à direita e segue com rumo $16^{\circ}10'26''$ NW e distância de 49,66 metros até o ponto 36B, do ponto A0 ao ponto 36B confronta com Rodovia Vicinal Vice Governador Almino Monteiro Alvares Affonso; daí deflete à direita e segue com rumo $05^{\circ}25'42''$ NE e distância de 1.286,01 metros até o ponto 12, do ponto 36B ao ponto 12 confronta em 126,88 metros com a Gleba "D1" da Fazenda Orissanga, em 498,13 metros com a Gleba "D2" da Fazenda Orissanga e em 661,00 metros novamente com a Gleba "D1" da Fazenda Orissanga; daí deflete à direita e segue com rumo $84^{\circ}34'18''$ SE e distância de 672,00 metros até o ponto 4A, do ponto 12 ao ponto 4A confronta com Gleba "D1" da Fazenda Orissanga; daí deflete à direita e segue com rumo $04^{\circ}07'$ SW e distância de 849,04 metros até o ponto 5, do ponto 4A ao ponto 5 confronta com a Gleba "C" da Fazenda Orissanga; daí deflete à direita e segue com rumo $84^{\circ}34'18''$ NW e distância de 236,00 metros até o ponto 4, do ponto 5 ao ponto 4 confronta com Avenida Um, lote 3 e 4 da Quadra 3 de propriedade da MARAZZI FRITAS LIMITADA e Rua 01; daí deflete à esquerda e segue com rumo $05^{\circ}25'42''$ SW e distância de 283,63 metros até o ponto 3, do ponto 4 ao ponto 3, confronta com a Rua 01 e Avenida 02 - Nivaldo Roberto Ferne; daí deflete à direita e segue com rumo $30^{\circ}38'38''$ NW e distância 86,61 metros até o ponto 2; daí deflete à esquerda e segue com rumo $05^{\circ}25'42''$ SW e distância de 398,11 metros até o ponto 1, do ponto 3 ao ponto 1 confronta com área pública de preservação permanente; daí deflete à direita e segue com rumo $79^{\circ}11'$ SW e distância de 298,74 metros até o ponto A0, onde teve início e término esta descrição; do ponto 1 ao ponto A0 confronta com área de José Cássio Pimentel Cintra, sucessor da Agrícola e Pastoril Mombaça S.A..



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU/SP GABINETE DO PREFEITO

GLEBA "I"

Com área de **163.217,05 metros quadrados**, com as seguintes medidas e confrontações:- começa no ponto 4A localizado na divisa entre as glebas "F" e "I"; daí segue em segmento de reta com rumo $84^{\circ}34'18''$ NW e distância de 335,78 metros até encontrar o ponto 12A; do ponto 4A ao ponto 12A confronta com Rua 12 (atual Gleba "F" da Fazenda Orissanga); daí deflete à direita e segue em segmento de reta com rumo $05^{\circ}25'42''$ NE e distância de 562,00 metros até encontrar o ponto 12B, do ponto 12A ao ponto 12B confronta com a Gleba "H" da Fazenda Orissanga; daí deflete à direita e segue em segmento de reta com rumo $74^{\circ}53'04''$ SE e distância de 215,93 metros até encontrar o ponto A24A (passando pelo ponto 23A), do ponto 12B ao ponto 23A confronta com a Gleba "A" da Fazenda Orissanga de propriedade da Champion Papel e Celulose Ltda e do ponto 23A ao ponto A24A confronta com a Gleba "C" da Fazenda Orissanga de propriedade da Champion Papel e Celulose Ltda.; daí deflete à direita e segue em segmento de reta com rumo $02^{\circ}19'11''$ SW e distância de 12,03 metros até encontrar o ponto C24; daí deflete à esquerda e segue em segmento de reta com rumo $09^{\circ}12'34''$ SE e distância de 111,53 metros até encontrar o ponto E25; daí deflete à esquerda e segue em segmento de reta com rumo $33^{\circ}18'37''$ SE e distância de 10,96 metros até encontrar o ponto D25; daí deflete à esquerda e segue em segmento de reta com rumo $39^{\circ}16'07''$ SE e distância de 16,43 metros até encontrar o ponto C25; daí deflete à esquerda e segue em segmento de reta com rumo $45^{\circ}56'58''$ SE e distância de 96,85 metros até encontrar o ponto B26; daí deflete à direita e segue em segmento de reta com rumo $04^{\circ}07'$ SW e distância de 325,07 metros até encontrar o ponto 4A, onde teve início e término esta descrição; do ponto A24A até ao ponto 4A confronta com a Gleba "C" da Fazenda Orissanga.

GLEBA "G"

Com área de **23.825,82 metros quadrados**, com as seguintes medidas e confrontações:- começa no ponto A4B localizado na divisa entre as Glebas "H" e "F"; daí segue com rumo $05^{\circ}25'42''$ SW e distância de 50,00 metros até encontrar o ponto 36C, do ponto A4B ao ponto 36C confronta com a Rua "03" (atual Gleba "F" da Fazenda Orissanga); daí deflete à direita e posteriormente à esquerda em curva, com distância de 23,56 metros até encontrar o ponto 37B; daí segue em segmento de reta com rumo $84^{\circ}34'18''$ NW e distância de 170,00 metros até encontrar o ponto 37C; daí deflete à esquerda e segue em segmento de curva com distância de 23,56 metros até encontrar o ponto 37D; daí segue em segmento de reta com rumo $05^{\circ}25'42''$ SW e distância de 70,49 metros até encontrar o ponto 37E; daí deflete à esquerda e segue em segmento de curva com distância 5,68 metros até encontrar o ponto 37F; daí segue em segmento de reta com rumo $16^{\circ}15'03''$ SE e distância de 463,06 metros até encontrar o ponto 36E; daí deflete à esquerda e segue em curva com distância de 41,45 metros até encontrar o ponto 36D, do ponto 36C ao ponto 36D confronta com Gleba "D2" da Fazenda Orissanga de propriedade da Champion Papel e Celulose Ltda.; daí segue em segmento de reta com rumo $05^{\circ}25'42''$ SW e distância de 126,88 metros até encontrar o ponto 36B, do ponto 36D ao ponto 36B confronta com Rua "03" (atual Gleba "F" da Fazenda Orissanga); daí segue em segmento de reta com rumo $16^{\circ}10'26''$ NW e distância de 145,32 metros até encontrar o ponto A2; daí deflete à esquerda e segue em segmento de reta com rumo $16^{\circ}30'08''$ NW e distância de 216,48 metros até encontrar o ponto A3; daí deflete à direita e segue em segmento de reta com rumo $16^{\circ}15'12''$ NW e distância de 222,23 metros até encontrar o ponto A4; daí deflete à direita e segue em segmento de reta com rumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU/SP **GABINETE DO PREFEITO**

16°01'09"NW e distância de 113,28 metros até encontrar o ponto A4A, do ponto 36B ao ponto A4A confronta do outro lado da estrada vicinal com a Gleba "A" da Fazenda Orissanga de propriedade da Champion Papel e Celulose Ltda; daí deflete à direita e segue em segmento de reta com rumo 84°34'18"SE e distância de 268,24 metros até encontrar o ponto A4B, onde teve início e término esta descrição; do ponto A4A ao ponto A4B confronta com Gleba "H" da Fazenda Orissanga.

Lote 2 da Quadra 3

Com a área de **16.804,73 metros quadrados** e de forma irregular, mede 90,00 metros em segmento de reta na face onde confronta com a Avenida Um; mede 65,90 metros em segmento de reta na face onde confronta com a Avenida Dois; mede 9,44 metros em segmento de curva circular entre a Avenida 02 e a Rua 01; mede 27,91 metros em segmento de reta na face onde confronta com a Rua 01; mede 158,33 metros em segmento de reta na face onde confronta com lote nº 01 da quadra 03 e mede 200,00 metros em segmento de reta na face onde confronta com o lote nº 03 e 04 da quadra 03 (atualmente de propriedade da MARAZZI FRITAS LTDA).

Parágrafo único - As glebas referidas neste artigo se destinam ao uso exclusivo das terras para fins industriais, sendo vedado o seu uso para fins residenciais."

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 119, de 07 de Abril de 1998.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 05 de Maio de 1998. "Ano 121º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO MUNICIPAL


ARQTA MARIA LUCINDA C. LEALDINI
SEC. MUN. PLAN. E DES. URBANO


DR. SIDNEY GARCIA
SEC. MUN. NEG. JURÍDICOS


PROF. UBIRAJARA RAMOS
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.